

**EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

ASSUNTO

02.11. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ESPOSENDE 2000 - ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M., NOS TERMOS DO Nº 5 DO ARTIGO 47º DA LEI 50/2012, DE 31 DE AGOSTO.-----

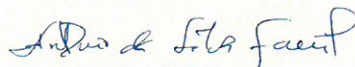
DELIBERAÇÃO

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA DE 27 VOTOS A FAVOR, COM UMA ABSTENÇÃO DO MEMBRO ELEITO PELO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA EM CAUSA, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. --

TRAMITAÇÃO:

À Dr.ª Anabela Faria para dar seguimento à deliberação tomada através de comunicação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e ao senhor Presidente do Conselho de Administração da Esposende 2000, Atividades Desportivas e Recreativas, E.M..

O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal,
01 de dezembro de 2015



(António da Silva Garrido, Dr.)



**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE,
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015:**

ASSUNTO

PONTO 09.03 – CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M. SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA – PROPOSTA. -----

DELIBERAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M. SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012 DE 31 DE AGOSTO E SUBMETTER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. -----

Não participaram na discussão e votação do presente assunto os senhores Vereadores Dr. António Maranhão Peixoto e Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias. -----

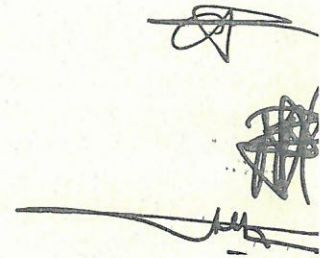
TRAMITAÇÃO:

À Dr.ª Anabela Rosário para remeter cópia da presente deliberação e respetivo processo ao senhor Presidente da Assembleia Municipal para agendamento na ordem de trabalhos da próxima sessão daquele órgão.

A Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos
19 de novembro de 2015

Custódia Manuela de Magalhães

(Custódia Manuela de Magalhães, dr.ª)



CONTRATO PROGRAMA

I

INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente nas alíneas d), e) e f), do seu número 1, os municípios dispõem de atribuições nos domínios, respetivamente, da educação, do património, da cultura e da ciência, e dos tempos livres e do desporto, atribuições estas que têm por objetivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual, cultural e moral da sociedade.

A Empresa Municipal “Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, E.M. Sociedade Unipessoal, Lda”, é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos da alínea a) do artigo 45º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que tem por objeto, conforme previsto no nº 1 do artigo 6º dos seus Estatutos, entre outros, a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter socioeconómico, científico e turístico. Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo dos estatutos, por delegação da Câmara Municipal de Esposende, Esposende 2000 pode prestar outros serviços de interesse geral desde que se inscrevam no seu objeto, devendo os respetivos termos e condições constar em contratos programa a celebrar com o Município de Esposende.

Assim:

II

JUSTIFICAÇÃO

É competência da Câmara Municipal promover, pelos meios adequados, o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças, tal como decorre do preceituado na alínea u) do n.º 1 artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. É igualmente competência da Câmara Municipal, nos termos da

alínea f)) do n.º1 do mesmo artigo promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

A Esposende 2000 é a entidade responsável pela gestão das Piscinas Foz do Cavado, das Piscinas de Forjães e do Auditório Municipal, de resto como resulta da deliberação dos órgãos competentes do Município.

A Câmara Municipal de Esposende tem vindo, desde há longa data, a implementar e apoiar projetos que direta ou indiretamente conduzem à prossecução das competências que lhe são cometidas e que acima foram indicadas, designadamente através dos seguintes projetos sociais: "Projecto de Natação no Pré-Escolar, 1º, 2º, 3º CEB; Ensino Secundário e Profissional; alunos com Necessidades Educativas Especiais", "Desporto Escolar", "AEC - Atividades de enriquecimento curricular", Programa "Dar Vida aos Anos – população sénior".

No plano cultural o Município tem vindo a colaborar com escolas, instituições particulares de solidariedade social e outras associações locais estabelecendo parcerias e promovendo a cedência, a título gracioso, do Auditório Municipal de Esposende, para que estas realizem atividades de caráter cultural e recreativo direcionadas aos seus alunos, associados ou ao público em geral, tendencialmente gratuitas.

Decorre do preceituado no n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos programa com as entidades públicas participantes.

Entre,

----- **PRIMEIRO: O Município de Esposende**, pessoa coletiva de direito público nº 506 617 599, com sede no largo do Município, em Esposende, a seguir designada por primeiro outorgante

ou Câmara, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Esposende, Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, já referida. -----

E

----- **SEGUNDO: - ESPOSENDE 2000 - ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M. SOCIEDADE UNIPessoal, LDA**, pessoa coletiva nº 503 879 614, com sede na Av. Eng. Arantes de Oliveira, deste concelho de Esposende, a seguir designada por segundo outorgante ou Esposende 2000, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Arq.to Manuel Miranda Losa, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Dr.º António Maranhão Peixoto. -----

----- Celebra-se o presente contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes constantes do seu articulado. -----

III

ARTICULADO

PRIMEIRA

As partes outorgantes, comprometem-se a:

1 – A Câmara:

- a) Atribuir ao segundo outorgante um subsídio em numerário no valor anual estimado de € 198 000 (cento e noventa e oito mil euros), que será pago trimestralmente, em quatro prestações iguais.

- b) O valor referido no número anterior será objeto de encontro de contas no final do ano tendo em conta a verificação dos critérios de eficiência e eficácia referidos na fundamentação em anexo.

2 - A Esposende 2000:

a) Disponibilizar as instalações de que é entidade afectatária para a concretização de projetos e ações dirigidas à comunidade, e proceder ao respetivo enquadramento técnico qualificado quando for necessário e da sua competência, designadamente:

i) Piscinas: Natação no Ensino Pré-Escolar, Atividades de Enriquecimento Curricular, Educação Física nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, no Ensino Secundário e no Ensino Profissional, nos projetos dirigidos à terceira idade e crianças e jovens com necessidades educativas especiais, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo e do Apoio ao Associativismo decorrente de protocolos celebrados entre associações e o primeiro outorgante nesta matéria;

ii) Auditório: Cedência do espaço e meios técnicos e humanos para atividades a desenvolver pelas Escolas, associações concelhias, grupos de teatro, música, dança, ou outros desde que devidamente credenciados para o efeito pela Câmara Municipal.

iii) Projeto Desporto nas Freguesias – Deslocação de técnicos qualificados às freguesias onde serão ministradas aulas de educação física adaptada à população sénior.

SEGUNDA

O presente protocolo será válido para o ano de 2016.

TERCEIRA

Em caso de incumprimento do presente protocolo por qualquer uma das partes, poderá uma das outras denunciar, por escrito, o mesmo, desde que devidamente fundamentada a decisão,

conferindo às outras partes o direito de exigirem, judicial ou extrajudicialmente, a devolução ou o ressarcimento dos valores já empregues na prossecução do mesmo.

QUARTA

Com a outorga do presente protocolo consideram-se revogados todos os anteriormente celebrados entre as partes na matéria aqui regulada.

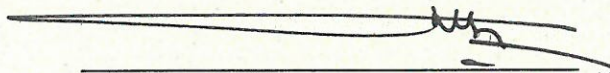
Esposende, 16 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Esposende



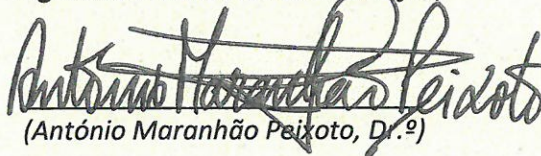
(Benjamim Pereira, Arg.to)

O Presidente do Conselho de Administração,



(Manuel Miranda Losa, Arg.to)

Vogal do Conselho de Administração,



(António Maranhão Peixoto, Dr.º)

